



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 676/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 676/2025**  
**ART. 74, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sr.<sup>a</sup> **Jaqueline Castro dos Santos**, nomeada por Portaria, nos termos do **Art. 74, II**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **Show com o Grupo Musical Quarteto Fronteira**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art. 74, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

**2.3.** A presente Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no **Art. 74, II**, da Lei nº 14.133/21.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”.*

**2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

**2.5.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.



### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

**3.1.** A contratação do grupo Quarteto Fronteira para o Natal de Pinheiro Machado 2025 visa fortalecer a cultura local, oferecer acesso gratuito à música de qualidade e manter a tradição natalina. A iniciativa promove identidade cultural, turismo e economia local, alinhando-se às metas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**3.2.** Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

### 4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

**4.1.** O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de **Show com o Grupo Musical Quarteto Fronteira**, conforme detalhamento e anexos.

**4.2.** Do detalhamento da contratação:

Show Musical					
Item	Un.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação	01	A contratação de show musical com o grupo Quarteto Fronteira, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, em horário a ser definido, na Praça Central Angelino Goulart, durante a programação oficial do Natal de Pinheiro Machado 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total da Proposta					<b>R\$ 4.000,00</b>

### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

**5.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**5.1.2.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

**5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

**5.1.4.** Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## 6. DA CONTRATADA

- 6.1.** A futura CONTRATADA será **ANDERSON BORGES CARVALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **52.795.061/0001-96**, estabelecida na Rua Ney Azambuja, nº 200, Bairro São Jorge, CEP.: 96.408-530, Telefone: (53) 991.222.934, E-mail: [quartetofronteira@gmail.com](mailto:quartetofronteira@gmail.com), Bagé/RS.
- 6.2.** No caso, a escolha do CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.
- 6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1.** Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme Notas Fiscais emitidas a outras prefeituras e entidades, anexas a este instrumento, de acordo com as exigências do Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O valor **total** contratado é de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O período de execução da presente contratação será de **01 (um) dia**.
- 9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade	<b>0604</b>	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Proj. / Ativ.	<b>2145</b>	Promoção de Eventos Conforme Calendário



Cód. Reduzido	<b>4006</b>	Despesa
Fonte de Recurso	<b>1500</b>	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	<b>0001</b>	Livre
Elemento	<b>33.90.39.23.00.00</b>	Festividades e Homenagens

## 11. DO FORO

**11.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

## 12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**12.1.** Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Secretário da Pasta.

Pinheiro Machado/RS, 5 de dezembro de 2025.

**Rogério de Souza Lucas**  
Agente de contratação  
Portaria nº 15.647/2025



### 13. DA RATIFICAÇÃO

**13.1.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**Jaqueline Castro dos Santos**, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº **1.168**, de 6 de março de 2023, e em conformidade com a Lei,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº **676/2025**, com base no **Art. 74, II**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de **Show com o Grupo Musical Quarteto Fronteira**.

DA EMPRESA CONTRATADA: **ANDERSON BORGES CARVALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **52.795.061/0001-96**, estabelecida na Rua Ney Azambuja, nº 200, Bairro São Jorge, CEP.: 96.408-530, Telefone: (53) 991.222.934, E-mail: **quartetofronteira@gmail.com**, Bagé/RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de **4.000,00 (quatro mil reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de dezembro de 2025.

**Jaqueline Castro dos Santos**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto